



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA MPDFT Nº02/93

A Comissão Especial de Licitação - CEL do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, instituída pela Portaria nº 771, de 26 de novembro de 1993, da Procuradoria Geral de Justiça, comunica aos interessados que fará realizar Concorrência Pública, de menor preço, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT, em regime de empreitada por preço global, devendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS ser entregues no local, dia e hora abaixo indicados:

LOCAL: SAS, Quadra 5, Bloco "H", 10º andar, Salão Nobre (Edifício da Superintendência do IBAMA) - Brasília-DF

DATA: 30 (trinta) de dezembro de 1993

HORA: 9:00 (nove) horas

1. OBJETO:

O objeto da licitação é a construção do Edifício Sede do MPDFT na Praça Municipal, Eixo Monumental, lote 2 - Brasília-DF, conforme projeto básico que integra este Edital, com as seguintes características:

- área construída - 19.723 m²;
- estrutura em concreto protendido;
- dois sub-solos, térreo, mezanino, nove pavimentos tipo, cobertura e heliponto;
- seis elevadores de passageiros;
- ar condicionado central;
- instalações de combate a incêndio;
- instalações convencionais.

1.1 - Os Serviços a serem executados encontram-se definidos no Caderno de Encargos e Especificações e no Projeto Básico, ficando a cargo da licitante vencedora a elaboração ou contratação dos Projetos Executivos.

1.2 - PRAZO DA OBRA

O prazo de execução da obra objeto da presente Concorrência é de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir da Ordem de Serviço.

[Handwritten signature]



fls. 02

2. EDITAL

2.1 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público de segunda a sexta-feira, das 9:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas, na sala nº 707, 7º andar, do Edifício da Superintendência do IBAMA localizado no SAS Quadra 5 Bloco H em Brasília DF.

2.2 Os anexos ao Edital serão adquiridos no Setor Comercial Sul Edifício Venâncio da Silva loja 34 - RNA STUTAPE - Brasília -DF.

2.3 - São partes integrantes do Edital os seguintes documentos:

- ANEXO 1 - Planilha de Quantidades e Preços
- ANEXO 2 - Modelo de Composição de Preços Unitários
- ANEXO 3 - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO 4 - Orçamento Estimativo da Obra
- ANEXO 5 - Minuta de Contrato
- ANEXO 6 - Caderno de Encargos
- ANEXO 7 - Projeto Básico de Arquitetura

2.4 - Esclarecimentos e dúvidas sobre o Edital de Concorrência, serão atendidas mediante solicitação por escrito à Comissão Especial de Licitação até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao estipulado para a abertura dos envelopes de habilitação.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

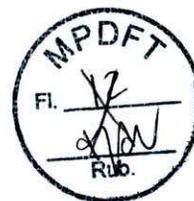
3.1 - Poderão participar da presente Licitação, empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, sendo vedada a participação de empresas em consórcio.

3.2 - A participação na presente licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, que o terá avaliado e considerado correto. Significará ainda, que o licitante tem pleno conhecimento do local e das condições dos serviços a executar.

3.3 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe proibido participar da proposta de outro licitante a qualquer pretexto.

3.4 - Não serão consideradas propostas ou quaisquer documentos que as componham, em telex, telegrama, fac simile ou qualquer tipo de documento enviado pelo Correio.

3.5 - Os documentos e propostas serão entregues à Comissão Especial de Licitação - CEL, através do representante legal da



fls. 03

Empresa, devidamente credenciado, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.5.1 - O credenciamento será feito mediante:

a) procuração pública ou declaração dirigida à CEL, acompanhada de carteira de identidade e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga; e

b) caso seja titular da Empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

3.6 - As empresas que desejarem participar da Concorrência nº 02/93 deverão comparecer no dia, local e hora indicados neste Edital, por meio de seus representantes devidamente habilitados, para entregar à CEL em envólucros separados e lacrados, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

a) "CONCORRÊNCIA PÚBLICA MPDFT Nº 02/93
ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO"
(Nome da Firma)

b) "CONCORRÊNCIA PÚBLICA MPDFT Nº 02/93
ENVELOPE B - PROPOSTA"
(Nome da Firma)

4 - HABILITAÇÃO

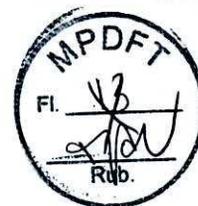
Para habilitar-se à presente licitação a firma interessada deverá apresentar o "ENVELOPE A" contendo a seguinte documentação:

4.1 - Habilitação Jurídica

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



fls. 04

4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 Qualificação Técnica

4.2.1 Registro de Inscrição no CREA.

4.2.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades e prazos com objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, visados no CREA/DF (para o caso de Acervos Técnicos emitidos por CREA de outra Região), que comprovem a anterior execução de pelo menos 01 (um) edifício com pelo menos 01 (hum) sub-solo, mais 03 (três) pavimentos, estrutura com concreto protendido, elevadores de passageiros, sistema de ar condicionado central e sistema de combate a incêndio.

OBSERVAÇÃO: Somente serão aceitos acervos técnicos de profissionais que pertençam ao quadro de sócios ou funcionários das licitantes, cuja comprovação será feita através de contrato social, ata de eleição de diretoria ou ficha de registro de empregados.

4.2.3 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado, disponíveis para a realização do objeto da licitação.

4.3 - Qualificação Econômica-Financeira

4.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, compreendendo:

- 1) demonstração do resultado;
- 2) demonstração de lucros acumulados;
- 3) demonstração de mutações patrimoniais;
- 4) notas explicativas;
- 5) parecer de auditores independentes;
- 6) outros documentos julgados necessários pelo licitante.



fls. 05

OBSERVAÇÃO: Os documentos referidos neste subitem deverão ser apresentados em papel timbrado do licitante e devidamente assinados, em todas as folhas, pelos seus representantes legais e seu contador, ou mediante a publicação em órgão da imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. É indispensável a indicação do nome do contador e do número de seu registro no C.R.C. As pessoas jurídicas constituídas a menos de um ano, apresentarão os balanços correspondentes ao período de sua existência e a demonstração contábil que permitam a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira.

4.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.3.3 Comprovação, com base nas Demonstrações Financeiras solicitadas, de que possuíam na data do balanço do último exercício os seguintes índices:

a) índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 2,00% (dois por cento);

b) índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,80% (hum vírgula oitenta por cento);

c) Grau de Endividamento Geral (GEG) igual ou inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), de acordo com as seguintes formulas:

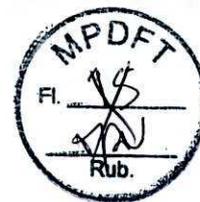
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad (1)$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizações a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad (2)$$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Res. Exercício Futuro}} \quad (3)$$

ÍNDICE/ANO	1993
I L C (1)	
I L G (2)	
G E G (3)	

e) Relação dos compromissos financeiros assumidos em decorrência dos contratos indicando: nome, endereço e telefone de cada contratante, tipo de compromisso, obra e serviço, e sua localização. Quando o licitante não possuir compromissos financeiros, deverá esclarecer explicitamente



fls. 06

f) Prova de que o licitante possui capital mínimo igual ou superior a CR\$ 332.620.073,00 (trezentos e trinta e dois milhões, seiscentos e vinte mil e setenta e três cruzeiros reais), de acordo com o § 3º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Regularidade Fiscal

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC).

4.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS E FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

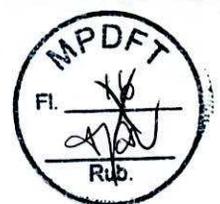
4.5 Os documentos citados neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6 A Comissão se reserva o direito de convocar pessoa credenciada da Empresa para quaisquer esclarecimentos que achar conveniente.

4.7 A documentação exigida nos subitens 4.1 e 4.4 poderá ser substituída por certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos ou entidades públicas, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93, obrigada a parte a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação e a apresentar o restante da documentação exigida nos subitens 4.2 e 4.3.

5. PROPOSTA

Os documentos constantes do ENVELOPE B - PROPOSTAS deverão ser apresentados em 02 (duas) vias de igual teor, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datados, numerados, carimbados e rubricados pelos representantes legais da licitante, contendo os seguintes elementos:



fls. 07

5.1 Proposta devidamente rubricada, numerada e assinada em sua última folha pelo representante legal da proponente, expressando:

5.1.1 Número desta Concorrência Pública.

5.1.2 Valor global da proposta em cruzeiros reais, em algarismos e por extenso.

5.1.3 Declaração expressa de que o preço proposto refere-se ao mês de dezembro de 1993 (mês base de preços).

5.1.4 Declaração expressa de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.

5.1.5 Declaração de garantia de equipamentos previstos na Planilha de Quantidades e Preços, (Anexo 1) por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto da presente Licitação, pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

5.1.6 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da realização desta licitação.

5.2 Planilhas de Quantidades e Preços, nos moldes do Anexo 1, devidamente preenchida, contendo os preços unitários de cada serviço, subtotais e total geral.

5.2.1 A Planilha deverá ser elaborada levando em consideração que a obra, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, tomando-se por base os quantitativos expressos no Anexo 1 e as especificações de materiais e equipamentos de primeira qualidade, similares aos constantes do Orçamento Estimativo da Obra (Anexo 4).

5.2.2 No orçamento devem ser incluídos, separadamente, os preços para a instalação e mobilização da obra, nos limites máximos de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) e 1,0% (hum por cento) do valor global da obra, respectivamente.

5.2.3 O licitante deverá apresentar em sua proposta a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), utilizado na formulação de seu orçamento.



fls. 08

5.2.4 Composições de Preços Unitários de todos os itens constantes da Planilha de Quantidades e Preços, exceto instalações, conforme modelo (Anexo 2);

5.3 Cronograma Físico-Financeiro, para execução dos serviços, de acordo com o "Modelo de Cronograma Físico - Financeiro" (Anexo 3)

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação será feita na sessão inaugural, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2 Proceder-se-á a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.3 A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, se realizará em sessão pública a ser designada pela CEL, desde que transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.4 A CEL procederá a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.5 Será desclassificada a proposta:

a) cujo preço global para execução da obra não estiver expressamente declarado;

b) que apresentar itens com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

c) que não obedecer ao estipulado neste Edital ou que contiver condições nele não previstas;



fls. 09

d) que contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão.

e) que não for assinada na última página e rubricada nas demais por representante legal do licitante ou por procurador devidamente habilitado;

f) que apresentar a planilha de preços mal elaborada quanto ao aspecto de lógica, coerência ou incompleta a ponto de se tornar inviável.

6.5.1 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.6 Caso a proposta mais bem classificada contenha erros ou deficiências que não sejam motivo previsto neste Edital para sua desclassificação, a CEL poderá consultar a respectiva licitante se ela realmente está apta a absorver os ônus daí advindos, sem qualquer custo para o MPDFT.

6.6.1 Nos casos em que a Comissão Especial de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas de preços esta procederá as correções necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo as seguintes disposições:

a) Havendo divergência entre o preço final registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas.

6.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras escoimadas de suas irregularidades.

6.8 O julgamento levará em consideração o menor preço global e a classificação dos licitantes qualificados se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate o critério de classificação por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência será feita pelo Diretor-Geral do MPDFT.



fls. 10

7.1 Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á notificação à proponente vencedora, dando-se ciência da adjudicação da obra licitada.

8. DA CONTRATAÇÃO

O vencedor da licitação será convocado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de homologação desta Concorrência Pública, para assinar o contrato nos termos da minuta constante do Anexo 5 e terá igual prazo, contado da data de convocação, para firmá-lo.

8.1 É facultado ao MPDFT, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da sanção prevista neste Edital.

8.2 O MPDFT poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou a ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira, ou regularidade fiscal daquele licitante.

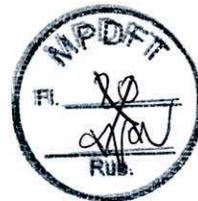
8.3 Para que a proposta do licitante vencedor seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas serão corrigidos.

8.4 O Cronograma Físico-Financeiro

8.4.1 O licitante vencedor, até a assinatura do Contrato, deverá apresentar ao MPDFT, para aprovação, o Cronograma Físico-Financeiro definitivo da obra e os parcelamentos contratuais, bem como o planejamento detalhado da execução da obra.

8.4.2 Uma vez aprovado pelo MPDFT o Cronograma Físico-Financeiro definitivo e os parcelamentos contratuais, estes passarão a fazer parte integrante do contrato.

8.4.3 A cada etapa contratual corresponderá uma barra no cronograma, com duração de um mês. Os serviços com duração superior a um mês, serão divididos em tantas etapas quantas forem necessárias.



fls. 11

8.5 Prestação de Garantia

8.5.1 Como garantia de execução e fiel cumprimento do Contrato, o licitante vencedor entregará ao MPDFT caução fidejussória de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, observadas as condições previstas na Cláusula Sétima da Minuta constante do Anexo 5.

8.5.2 Trimestralmente a caução será reforçada, no mesmo percentual previsto no item 11.2, até à integralização do limite de 5% do valor do contrato atualizado.

8.5.3 Considerar 835 (oitocentos e trinta e cinco) dias corridos, como prazo para caução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução da obra que trata este Edital, serão rigorosamente obedecidos os Projetos e suas Especificações, as demais condições neles estipuladas, as cláusulas contratuais, em especial, as condições estabelecidas na Cláusula Oitava da minuta constante do Anexo 5, e as normas legais aplicáveis.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento do preço global da obra será efetuado pelo Contratante em parcelas, conforme ficar estabelecido no cronograma físico-financeiro, devidamente aprovado pelo MPDFT.

10.2 Para efeito de pagamento das etapas concluídas serão observados os seguintes procedimentos:

a) no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de execução dos serviços, a contratada enviará ao MPDFT um Boletim de Medição dos serviços efetivamente realizados, com os respectivos percentuais de execução físico-financeiro de cada etapa e total, acompanhado da memória de cálculo, cabendo ao MPDFT aprová-los em 3 (três) dias úteis;

b) a contratada apresentará, até o 2º (segundo) dia da aprovação da memória de cálculo, os documentos de cobrança em 2 (duas) vias, sendo uma Nota Fiscal referente ao preço inicial com a discriminação das etapas a serem pagas e, outra, referente ao valor do reajustamento devido;

c) o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos de cobrança.



fls. 12

10.3 Caso o pagamento seja efetivado em data anterior á prevista na alínea "c" do subitem 10.2 o MPDFT promoverá o desconto correspondente à antecipação.

10.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 10.2, por culpa do contratado, isentará o MPDFT da atualização dos preços após a data limite para pagamento.

10.5 Se o atraso for motivado pelo MPDFT os valores devidos serão atualizados até a data de seu efetivo pagamento adotando-se, o índice previsto no subitem 11.2 "pro-rata die".

11. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Haverá reajustamento e atualização de preços para as parcelas executadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro, na forma do disposto na Cláusula Terceira da minuta de contrato constante do Anexo 5.

11.2 O índice a utilizar no cálculo dos reajustamentos e atualizações é o ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS (INCC), coluna 35 - Edificações, publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FVG).

12. SANÇÕES

12.1 Pela não assinatura do Contrato, aplicar-se-á ao adjudicatário a multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da proposta.

12.2 A contratada ficará sujeita às penalidades prescritas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como à aplicação das multas estabelecidas na minuta de contrato constante do Anexo 5, Cláusula Nona.

13. RESCISÃO

13.1 O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses a seguir mencionadas:

- a) interrupção dos trabalhos pela Contratada, por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;



fls. 13

b) caução ou utilização do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante, para qualquer operação financeira;

c) atraso no início da obra, sem justa causa e prévia comunicação, após decorridos 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço.

13.2 O contratante reserva-se o direito de dar por rescindido o Contrato quando as multas por descumprimento de prazo atingirem, a qualquer momento, 50% (cinquenta por cento) do valor da caução efetuada.

14. RECEBIMENTO DA OBRA

O Contratante receberá a obra da Contratada em duas etapas:

14.1 Provisoriamente: quando a obra, ficar inteiramente concluída, a Contratada solicitará ao Contratante a elaboração do Termo de Recebimento Provisório. Desde que o Contratante julgue que o estado geral já justifique este procedimento, promoverá, no prazo de 15 (quize) dias, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo.

14.1.1 Os fornecimentos de materiais ou equipamentos e os serviços executados pela Contratada que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no contrato.

14.1.2 Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo de substituição do material ou equipamento, ou para refazimento da obra ou serviço rejeitado, a critério do MPDFT.

14.2 Definitivamente: decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias e no máximo 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, desde que se constatem danos estruturais ou vícios que mais tarde venham a se revelar, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



fls. 14

14.4 Além do disposto no item anterior, a Contratada deverá entregar atestados próprios de garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data do Termo de Recebimento Provisório, bem como dos serviços executados. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário. Os equipamentos de grande porte serão entregues ao Contratante mediante termos provisórios e definitivos específicos, nas mesmas condições deste capítulo. Os danos causados por casos fortuídos ou de força maior estarão excluídos das garantias previstas neste item, desde que já assinado o Termo de Recebimento Provisório.

14.5 A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previstos no Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, e neste Edital.

14.6 Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo a Contratada apresentará:

- CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecida pelo INSS;
- HABITE-SE, fornecido pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal;
- Certificados ou atestados de garantia previsto neste Edital e seus Anexos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Contratante reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.2 O local onde será executada a obra objeto deste Edital deverá, necessariamente, ser vistoriado pelos licitantes.

15.2.1 Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos.

15.3 O licitante vencedor ficará obrigado a indicar no ato da assinatura do Contrato, a equipe técnica com que se compromete a realizar a obra objeto da licitação, com os currículos dos Engenheiros responsáveis



fls. 15

15.4 Os recursos contra as decisões da CEL, estão regulados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser dirigidos ao Diretor-Geral do MPDFT, por intermédio do Presidente da CEL.

15.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o MPDFT comunicará os fatos apurados à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça para as providências devidas e promoverá os registros no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

15.6 A CEL poderá, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7 As impugnações do presente Edital observarão o disposto no Art. 41 da lei nº 8.666/93.

Brasília, 29 de novembro de 1993.

CONCEIÇÃO DE MARIA MENDES SOUZA

PRESIDENTE - CEL

MPDFT